



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro, **ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na Rua Angelo Emilio Grando, n.º 421, bairro Centro, na cidade de Aratiba, RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.880.325/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Anderson Heleno Miotto, residente e domiciliado em Aratiba/RS, têm entre si, certo e ajustado o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base no processo de Dispensa de Licitação, nº 017/2021, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a seguir discriminados:

1.1. *Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área da Geologia, para elaboração de estudos de locação e elaboração de Termo de Referência para viabilizar a contratação e posterior construção de poço tubular profundo junto a Comunidade de Linha Bela Vista, interior do Município, com vistas a execução do Termo de Convênio FPE Nº 3112/2020 firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, obedecendo os princípios gerais e normativos da Legislação em vigor.*

1.2. A CONTRATADA deverá emitir a “ART” do profissional descrito como responsáveis técnicos pelo projeto, cabendo ao CONTRATANTE o pagamento das despesas com a emissão da “ART” e outras eventuais taxas de licenciamento necessárias à execução dos serviços.

2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços constantes do Objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



3. Os serviços serão fiscalizados pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, através do Departamento de Saneamento e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

4. Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5. O início da prestação dos serviços será imediato, após a ratificação da dispensa de licitação e assinatura do presente instrumento contratual.

6. A vigência do contrato referente a presente dispensa de licitação será de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do presente contrato, ou até que se perfectibilize a conclusão do projeto objeto de elaboração.

7. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados o valor global de **R\$ 2.088,78 (dois mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

9. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e entrega do projeto e demais documentos, e mediante a entrega da Nota Fiscal para liquidação e pagamento, em até quinze dias após a liquidação da despesa.

10. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA.

11. Haverá cobrança do ISSQN, conforme determina a lei municipal.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



13. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos na Lei de Licitações.

14. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

15. O CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

15.1. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

16. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|--|
| 07.03 | DEPARTAMENTO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE |
| 2052 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO/RURAL |
| 339039000000 (211) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de maio de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante,

ACM – Asses. Consult. Geologia e Meio Ambiente Ltda,
Anderson Heleno Miotto,
Sócio-administrador,
c/Contratada.